



Universidade Eduardo Mondlane
Faculdade de Letras e Ciências Sociais
Departamento de História
Curso: Licenciatura em História

Trabalho de Fim do Curso

Período: Pós-laboral

Tema:

**Moçambique Independente, do Monopartidário ao
Multipartidarismo: O papel das Eleições na Manutenção da
Democracia no país 1990-1999**

Discente:

Shelcia Micaela Paula Novela

Docente:

Doutor Paulo Lopes José Samboco, PhD

Maputo, fevereiro de 2026

Moçambique Independente, do Monopartidário ao Multipartidarismo: O papel das Eleições na Manutenção da Democracia no país 1990-1999

Discente

Shelcia Micaela Paula Novela

Docente

Doutor Paulo Lopes José Samboco, PhD

Maputo, fevereiro de 2026

Índice

DECLARAÇÃO DE HONRA.....	iii
Dedicatória.....	iv
Agradecimento.....	v
Siglas.....	vi
RESUMO.....	vii
ABSTRACT.....	viii
Periodização.....	ix
Cronologia.....	x
CAPITULO 1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Introdução.....	1
1.2. Objectivo Geral	4
1.3. Objectivos Específicos	4
1.4. Justificativa.....	4
1.5. Metodologias do Trabalho	5
CAPITULO 2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA	7
2.1. Sistema Monopartidário em Moçambique	9
2.2.1 A Primeira Reforma na Constituição da República e Acordos Gerais de Paz	13
2.3. O Papel da FRELIMO no poder.....	14
2.4. Primeiras organizações políticas no Multipartidarismo	15
2.5. Multipartidarismo: Desafios, perspectivas, vantagens e recomendações	17
CAPITULO 3. ELEIÇÕES E DEMOCRACIA.....	20
3.1. O papel das eleições na estabilidade política e as primeiras eleições	20
3.2. O Papel do VOTO como instrumento de legitimação do poder político	22
3.3. Corrupção, fraudes, contestação dos resultados e conflitos pós eleitorais.....	23

3.4. O papel da CNE e os Órgãos de Gestão Eleitoral	25
3.5. Consolidação da democracia	27
3.6. Caminhos para o fortalecimento da Democracia	29
CAPITULO 4. CONCLUSÃO	33
CAPITULO 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	35
Anexos.....	39

DECLARAÇÃO DE HONRA

Eu, **Shelcia Micaela Paula Novela**, estudante da **Universidade Eduardo Mondlane, Faculdade de Letras e Ciências Sociais**, inscrita sob o número de estudante **20193104**, do curso de **Licenciatura em História**, por minha honra declaro que o presente trabalho de monografia intitulado “Moçambique Independente, do Monopartidário ao Multipartidarismo: O papel das eleições na manutenção da democracia no país (1990-1999)” é de minha inteira autoria.

As ideias, citações e contribuições de outros autores que serviram de base à elaboração deste trabalho foram devidamente referenciadas conforme as normas académicas em vigor.

Declaro, igualmente, que este trabalho não foi previamente apresentado, total ou parcialmente, para a obtenção de qualquer outro grau académico, dentro ou fora da Universidade Eduardo Mondlane.

Feita esta declaração de boa-fé, assumo total responsabilidade pela sua veracidade e integridade científica.

(Shelcia Micaela Paula Novela)

Maputo, 04 de fevereiro 2026

Dedicatória

Dedico esta monografia, com todo meu amor, aos meus pais, Estêvão Ernesto Novela e Ana Paula Agradecido Siteo, aos meus avós Agradecido Vicente Siteo e Celina João Mazuze (em memória), Ernesto Palatane Novela (em memória) e Regina Mboa.

Dedico também aos meus familiares e amigos e por fim, dedico este trabalho a todos que, directa ou indirectamente, contribuíram para a realização deste sonho.

Agradecimento

Primeiro, agradeço a Deus, fonte de toda sabedoria, pela força, protecção e luz concedida em todos os momentos deste percurso. Foi pela sua graça que consegui superar os desafios, manter a fé e concluir esta etapa tão importante da minha vida.

Aos meus pais, expresso a mais profunda gratidão pelo amor incondicional, pelos conselhos, pela paciência e pelos sacrifícios feitos ao longo do meu crescimento. São o meu maior exemplo de dedicação e coragem, e esta conquista é também vossa.

Ao meu querido avô, dedico palavras de eterna gratidão e carinho. A sua sabedoria, ensinamentos e presença constante, apoio moral e financeiro foram fundamentais para a culminação desta etapa tão importante da minha vida. A sua força e valores continuam a inspirar-me todos os dias.

Ao meu noivo, Cordeiro Emmanuel O. João agradeço pelo amor, pela compreensão e pelo apoio financeiro, moral e pela força nos momentos de cansaço e incerteza. Obrigada por acreditar em mim e por caminhar ao meu lado nesta jornada, foste bastante fundamental e importante neste processo.

Aos meus professores e especialmente ao meu orientador Dr Paulo Lopes, agradeço pelo conhecimento compartilhado, pelos ensinamentos, pelo rigor académico e pela paciência em guiar-me neste processo de aprendizado e pesquisa. Cada ensinamento ficará marcado na minha trajetória, académica, profissional e pessoal.

A minha tia Nilza, pelos bons momentos por nós vividos e pelo apoio incondicional e aos colegas do curso pelos momentos de aprendizagem e apoio incondicional, especialmente ao grupo mon-terra composto por Arijú Zalane, Helena Rodrigues, Delfino Macou, Doile Saveia pela amizade, pelas caminhadas noturnas saindo do Campus Universitário até a Baixa da Cidade.

A colega Amélia Sumbane a quem trato carinhosamente por mammy pelos conselhos e sua amizade e a todos os familiares deixo o meu sincero reconhecimento pelas partilhas, carinho, palavras de encorajamento, companheirismo e incentivo durante esta caminhada académica. Cada gesto de apoio e cada demonstração de amor foram parte essencial deste processo, tornando-o mais leve e memorável.

Siglas

- AGP – Acordo Geral de Paz
- CRM – Constituição da República de Moçambique
- CNE – Comissão Nacional de Eleições
- STAE – Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
- MP – Ministério Público
- CC – Conselho Constitucional
- FRELIMO – Frente de Libertação de Moçambique
- RENAMO – Resistência Nacional Moçambicana
- URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

RESUMO

A presente monografia analisa o processo político de Moçambique no período pós-independência, com enfoque na transição do sistema monopartidário para o multipartidarismo e no papel das eleições na manutenção da democracia no país. O estudo cobre o período compreendido entre 1975 e 1999, marcado inicialmente pela consolidação do regime de partido único liderado pela FRELIMO, pela eclosão da guerra civil e, posteriormente, pela adoção de reformas políticas consagradas na Constituição de 1990. A assinatura do Acordo Geral de Paz em 1992 abriu caminho para a introdução do pluralismo político e para a realização das primeiras eleições gerais multipartidárias em 1994. Através de uma abordagem qualitativa, baseada essencialmente na pesquisa bibliográfica, o trabalho analisa o papel das eleições como instrumento de legitimação do poder político, de participação cidadã e de consolidação democrática. O estudo demonstra que, embora as eleições tenham representado um avanço significativo na construção do Estado democrático Moçambicano, persistem desafios relacionados com a transparência do processo eleitoral, a credibilidade das instituições eleitorais e os conflitos pós-eleitorais. Conclui-se que as eleições constituem um elemento central da democracia em Moçambique, mas o fortalecimento da democracia depende não apenas da realização regular de eleições, mas também do reforço das instituições eleitorais, da transparência dos processos e da participação activa e consciente dos cidadãos.

Palavras-chave: Democracia; Eleições; Multipartidarismo; Moçambique; Sistema Político.

ABSTRACT

This monograph analyzes Mozambique's political process in the post-independence period, focusing on the transition from a single-party system to multiparty politics and the role of elections in sustaining democracy in the country. The study covers the period from 1975 to 1999, beginning with the consolidation of the one-party regime led by FRELIMO, the outbreak of the civil war, and later the adoption of political reforms enshrined in the 1990 Constitution. The signing of the General Peace Agreement in 1992 paved the way for the introduction of political pluralism and the holding of the first multiparty general elections in 1994. Employing a qualitative approach based primarily on bibliographic research, the study examines elections as instruments for legitimizing political power, promoting citizen participation, and consolidating democracy. The findings indicate that, although elections have represented a significant step forward in building Mozambique's democratic state, challenges persist regarding the transparency of the electoral process, the credibility of electoral institutions, and post-electoral conflicts. The study concludes that elections constitute a central pillar of democracy in Mozambique; however, the strengthening of democracy depends not only on the regular conduct of elections but also on the reinforcement of electoral institutions, the transparency of procedures, and the active and informed participation of citizens.

Keywords: Democracy; Elections; Multiparty politics; Mozambique; Political System.

Periodização

Período Pós-Independência e Sistema Monopartidário (1975–1990)

- Consolidação do Estado moçambicano;
- Partido único e opção socialista;
- Eclosão da guerra civil.

Período de Transição Política (1990–1994)

- Revisão constitucional de 1990;
- Abertura política e legalização do multipartidarismo;
- Acordo Geral de Paz.

Período do Multipartidarismo e Consolidação Democrática Inicial (1994–1999)

- Primeiras eleições multipartidárias;
- Desafios eleitorais e institucionais;
- Segunda experiência eleitoral nacional.

Cronologia

- 25 de Setembro de 1964 – Início da Luta de Libertação Nacional;
- 7 de Setembro de 1974 – Assinatura dos Acordos de Lusaka entre a FRELIMO e governo português;
- 25 de Junho de 1975 – Proclamação da Independência de Moçambique;
- 1975 – Aprovação da primeira Constituição da República de Moçambique;
- 1975-1990 – Vigência do sistema monopartidário;
- 1977 – Início da Guerra Civil entre o Governo da FRELIMO e a RENAMO;
- 1990 – Aprovação da nova Constituição, que introduz o sistema multipartidário;
- 4 de Outubro de 1992 – Acordo Geral de Paz (AGP);
- 1994 – Primeiras Eleições Multipartidárias;
- 1998 – Realização das primeiras eleições autárquicas em Moçambique;
- 1999 – Segundas Eleições Multipartidárias.

CAPITULO 1. INTRODUÇÃO

1.1.Introdução

A democracia como mecanismo para eleger governantes, não se resume aos actos votar e ser votado: para o estabelecimento do governo popular, as eleições constituem uma condição necessária, porém não suficiente. O verdadeiro alcance do experimento democrático está além da conquista do direito de sufrágio, uma vez que supera o esquema de garantia de participação na formação do poder para atingir um estágio em que a actuação governamental lhe oferece um retorno, identificado pelo oferecimento de uma sociedade em que se compartilham os demais direitos considerados fundamentais (Sartori, 2009).

O regime democrático é assim um sistema que busca do amplo desenvolvimento social. O processo da democratização do Estado moçambicano foi iniciado com a introdução daquilo que na esfera de Ciência Política se chama optimismo político, mais conhecido por multipartidarismo, influenciado por factores externos, como a queda da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o fim do apartheid na África do Sul e da propagação da terceira onda democratizante, que afectou a parte dos países Africanos, Asiáticos e da América Latina. Nessa perspectiva, a modalidade do processo de democratização de Moçambique passou a exigir não só, o entendimento das regras, dos procedimentos, dos seus rituais, mas também, da compreensão da qualidade com que se reveste esse processo de transição democrática e dos seus actores na solução dos problemas que afectam o país e na manutenção da democracia.

Nesse contexto há diversas concepções de democracia que proporciona esse desenvolvimento social, como destaca Arratíbel Salas, no campo de aplicação das ideias e das instituições democráticas, fala-se também em democracia económica e democracia social, mas o certo é que a democracia política é condição indispensável para a conquista das outras duas (Salas, 2006).

A eleição um dispositivo para preencher um cargo ou posto através de escolhas feitas por um corpo designado de pessoas: o eleitorado. Neste sentido, as eleições são o mecanismo através do qual o povo soberano legitima o exercício do poder legislativo, e directa ou indirectamente do poder executivo para um tempo determinado.

A presente elaboração científica, espelha o tema da monografia de forma fiel, a mesma tem como tema Moçambique Independente, do Monopartidário ao Multipartidarismo: O Papel das Eleições na Manutenção da Democracia no País (1990-1999). Tema este, que está atrelado à seguinte questão condutora: Até que ponto as eleições revelam-se como garante da democracia em sistemas multipartidários?

A abordagem histórica foi complementada por uma análise descritiva e analítica, que possibilitou identificar os principais desafios do processo eleitoral moçambicano, tais como a corrupção, as fraudes eleitorais, a contestação dos resultados e os conflitos pós-eleitorais, relacionando-os com o processo de consolidação da democracia.

A investigação sobre eleições e governação nas democracias africanas emergentes é ainda embrionária. Depois de vários processos eleitorais existe agora material empírico suficiente para justificar um esforço de pesquisa mais sistemático sobre a organização, natureza e efeitos dessas eleições.

O presente trabalho tem como Objectivo Geral Compreender o impacto das eleições como factor de manutenção da democracia, de onde conseguimos conceber os seguintes objectivos específicos que são nomeadamente: I) Descrever o período monopartidário até ao período multipartidário; II) Debruçar sobre a importância das eleições no estado moçambicano e III) Identificar os principais desafios enfrentados pelo processo eleitoral moçambicano.

Este trabalho é fruto de uma imensa dedicação abnegável, uma exaustiva leitura bibliográfica e leitura real, assim resume-se como um casamento entre o escrito e o vivido, pois, qualquer autor escreve para muitos mais a realidade, ou seja, o ponto de vista é próprio.

Moçambique tornou-se independente ano de 1975 e desde então tem experimentado um intenso dinamismo político, actualmente com 50 anos de independência, o processo político nunca foi estático sempre teve um dinamismo, passando do monopartidarismo, guerra civil, acordos de paz, introdução da democracia, multipartidarismo, eleições, tensões políticas pós-eleitorais e vários outros eventos que advêm da política.

Este trabalho apresenta a seguinte mancha gráfica, isto é, estrutura: Capítulo I que apresenta a introdução, a problemática e a pergunta de partida, objectivo geral, objectivo específico, justificativa e a metodologia por nós usada.

O segundo capítulo com o título contextualização histórica: são tratados subtemas como: Sistema Monopartidário em Moçambique, guerra civil, a primeira reforma na constituição da república e a Acordos de paz, o papel da Frelimo no poder e as primeiras organizações políticas no multipartidarismo e por fim multipartidarismo: seus desafios, perspectivas, vantagens e recomendações.

O terceiro capítulo tem como o título o papel das eleições na estabilidade política: são tratados subtemas como: o papel do voto como instrumento de legitimação do poder político, corrupção, fraudes, contestação dos resultados e conflitos pós-eleitorais, o papel da CNE e os órgãos de gestão eleitoral, consolidação da democracia, eleições na manutenção da democracia e por fim trazemos as directrizes para o fortalecimento da democracia.

O penúltimo capítulo, o IV trazemos a conclusão desta elaboração científica, destacando aquilo que constitui o objectivo principal deste trabalho que é compreender o impacto das eleições como factor de manutenção da democracia, por fim no capítulo V, apresentamos as obras que serviram como base para a elaboração deste ensaio científico, referências bibliográficas.

Para se compreender a questão da representação política em Moçambique no período de partido único, que se seguiu a proclamação da independência e durou até o início dos anos 1990, é necessário olhar para os seus antecedentes, isto é, para alguns aspectos históricos do movimento independente, pois a forma e as condições em que este nasceu e se desenvolveu socialmente e ideologicamente foram determinantes para as opções políticas tomadas na formação do estado independente.

Apesar de a constituição multipartidária vigorar em Moçambique desde 1990 e eleições cíclicas, sem interrupções desde a sua aprovação prevalecem desafios que afectam a qualidade da democracia e que estão relacionados com a violação dos direitos humanos, liberdade de expressão, de imprensa e de pensamento.

Uma das características que norteia o multipartidarismo e o estado democrático é a alternância do poder através do sufrágio universal periódico. Moçambique começa uma nova história a partir de 1990 com a entrada em vigor da nova constituição, que através do artigo 90, introduz o pluralismo partidário. Estes aspectos revelam a dúvida do papel das eleições na manutenção da democracia, respeitando diversos princípios tais como: possíveis fraudes para manutenção do poder político, mecanismos de selecção do maior e melhor plano de governação, ambição política dos diversos partidos existentes no país, votos por programa e abertura para campanha política, considerando excepcionalmente para o estado moçambicano, estes aspectos levam-nos a seguinte questão condutora: **Até que ponto as eleições revelam-se como garante da democracia em sistemas multipartidários?**

1.2.Objectivo Geral

- Compreender o impacto das eleições como factor de manutenção da democracia.

1.3.Objectivos Específicos

- Descrever o período mono partidário até ao período multipartidário;
- Debruçar sobre a importância das eleições no estado moçambicano;
- Identificar os principais desafios enfrentados pelo processo eleitoral moçambicano;

1.4.Justificativa

Interesse pelo tema surge da necessidade de compreender a história, a identidade e os desafios do país. A independência conquistada após anos de luta marcou uma profunda transformação social e política, esta análise permite entender o desenvolvimento do país, as suas conquistas e os obstáculos encontrados na construção de uma nação soberana.

Ajuda a preservar a memória histórica sobre a transição do monopartidarismo ao multipartidarismo, o que é visto como o início de um processo democrático. O desenvolvimento do tema permite-nos perceber se as eleições são apenas um mero ritual formal de legitimização do poder ou se de facto, tem promovido uma democracia mais participativa e inclusiva, tendo em conta o impacto directo que as eleições têm na vida dos cidadãos, pois elas determinam quem irá governar e como os recursos públicos serão administrados.

Entretanto a análise do papel das eleições no processo de manutenção da democracia, pode impulsionar a evidenciar falhas e avanços na representatividade política ajudando a sociedade a reflectir sobre como melhorar a participação cívica, bem como fortalecer a consciência crítica da população, promovendo assim a cidadania activa e a vigilância democrática.

1.5. Metodologias do Trabalho

O presente trabalho insere-se no campo da História Política e adopta uma abordagem qualitativa, com o objectivo de compreender o papel das eleições na manutenção da democracia em Moçambique, no período compreendido entre 1990 e 1999, marcado pela transição do sistema monopartidário para o multipartidarismo.

Esta elaboração científica está atrelada ao método dedutivo, partindo de conceitos gerais relacionados com democracia, sistemas políticos, multipartidarismo e processos eleitorais, para a análise específica da realidade moçambicana no período em estudo.

Quanto aos procedimentos técnicos, recorreu-se ao método bibliográfico que se resume na leitura e análise crítica de vários materiais como livros, artigos científicos, dissertações, relatórios institucionais e legislações relevantes do sistema político moçambicano. Entre as fontes utilizadas destacam-se obras de autores nacionais e estrangeiros, documentos legais como a Constituição da República de Moçambique, a legislação eleitoral e textos resultantes do Acordo Geral de Paz.

A pesquisa bibliográfica como método revela-se como uma das principais fontes de informação que alicerça o nosso trabalho. Um trabalho científico resulta das investigações e experimentos da pesquisa.

(..) cabe à pesquisa investigar o mundo em que o homem vive e o próprio homem. E para essa actividade, o pesquisador recorre à observação e à reflexão que faz sobre problemas que enfrenta, e à experiência passada e actual dos homens na solução destes problemas, afim de munir-se dos instrumentos mais adequados à sua acção e intervir no seu mundo para construí-lo adequado à sua vida (Chizzotti, 1991:11).

A pesquisa bibliográfica permitiu reunir dados históricos e analíticos que serviram de base para a reconstrução do percurso político de Moçambique desde a independência, bem como para a compreensão das dinâmicas eleitorais no contexto da consolidação democrática.

A pesquisa bibliográfica constitui um instrumento essencial para o levantamento de conhecimentos já produzidos sobre determinado tema, possibilitando ao investigador uma análise fundamentada e crítica (Lakatos e Marconi, 2003).

Este trabalho é fruto de uma exaustiva pesquisa por mim feita, a combinação do método dedutivo e da pesquisa bibliográfica permitiu alcançar os objectivos, pois o principal era de reunir as informações e dados que serviriam de base para a construção desta investigação proposta no tema principal. Os autores por mim retratados debruçam sobre diversos temas, a mim coube a tarefa de limitar-me ao tema escolhido e aprofundá-lo.

CAPITULO 2. CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

No presente capítulo vamos fazer uma ponte entre a história da independência de Moçambique e a do monopartidarismo em forma de contextualização.

Moçambique é um país localizado na África Austral, entre as coordenadas 10° e 27° de latitude Sul e 30° e 41° de longitude, tem como fronteiras Norte: Tanzania Noroeste: Malawi e Zâmbia, Oeste: Zimbábwe, Sul/Sudoeste: África do Sul, Leste: Oceano Indico (Canal de Moçambique) e a Sul: Eswatini (antiga Suazilândia). Este país teve a presença portuguesa desde o século XV.

Moçambique, faz parte do grupo dos países africanos colonizados, o mesmo teve que lutar pela sua independência, esta luta teve o seu lado ideológico com expressões artísticas, activistas, sociais e vários movimentos anti-colonialistas que existiam na época. Fora esta luta ideológica teve que usar-se outra via, a luta armada.

A Luta de Libertação de Moçambique teve como data de início historicamente aceite 25 de Setembro de 1964, A partir de Setembro de 1964 e durante dez anos, Moçambique foi palco de um confronto entre as forças da Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO) e o exército Português. A luta de libertação foi antecedida pela fusão de Movimentos de Libertação dispersos que em 1962 vieram a unir-se formando o partido libertador FRELIMO liderado por Eduardo Chivambo Mondlane.

Após dez anos de luta armada levada a cabo pela FRELIMO, em 1974 o governo português assina um acordo com a FRELIMO, os Acordos de Lusaka (1974). Acordo este que foi assinado

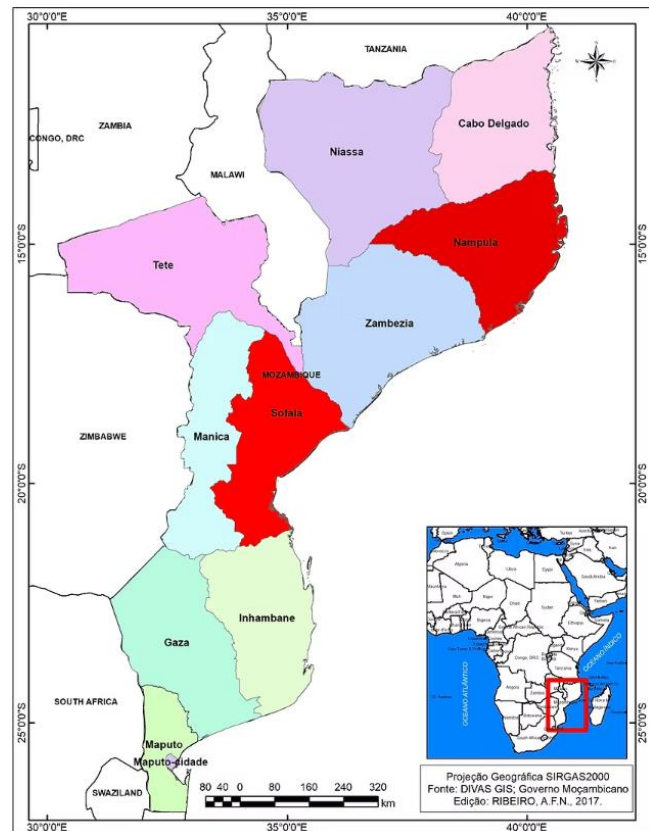


Figura 1. Mapa de Moçambique. Fonte: <https://www.olharesgeograficos.com.br/mapas-mocambique>

no dia 07 de Setembro de 1974, em Lusaka capital da Zâmbia, permitindo assim a Moçambique sonhar com a sua independência, pois o conteúdo deste acordo era um grande passo para a futura independência de Moçambique.

Moçambique tornou-se oficialmente independente de Portugal em 25 de Junho de 1975. No período posterior, assistiu-se à reconfiguração do movimento guerrilheiro que passou a se auto representar e legitimar como elite dirigente de um Moçambique reinventado como nação independente (Mingoso, Leao, 2018:86).

Este acto solene anuncia a formação de um novo estado, entretanto, o que é isto de estado? O termo “Estado” aponta para a existência de três elementos constitutivos que são: povo, território e poder. Estes elementos constituem os pressupostos ou requisitos para a existência do Estado. Podendo se definir os elementos constitutivos do Estado como:

Povo é o conjunto de pessoas que se unem para constituir o Estado, estabelecendo com este um vínculo jurídico de carácter permanente, actuando na formação da vontade do Estado e no exercício do poder soberano. Povo é, pois, o elemento humano do Estado e como o Estado é uma sociedade faz-se necessária a presença de pessoas, é dizer, não existe Estado sem povo. Segundo Azambuja:

Povo é a população do Estado, considerada sob o aspecto puramente jurídico, é o grupo humano encarado na sua integração numa ordem estatal determinada, é o conjunto de indivíduos sujeitos às mesmas leis, são os súditos, os cidadãos de um Estado. Nesse sentido, o elemento humano do Estado é sempre um povo, ainda que formado por diversas raças, com interesses, ideais e aspirações diferentes (Azambuja, 198:31).

Território é a base física do Estado à qual se impõe o limite de sua jurisdição. Não existe Estado sem território, uma vez que este estabelece os limites físicos da acção da soberania do Estado. O território é, em outras palavras, o elemento geográfico do Estado, isto é, a porção do globo terrestre por ele ocupada, que determina o espaço da sua jurisdição.

O Poder enquanto elemento essencial do Estado, consiste na possibilidade de o Estado obrigar os indivíduos a fazer ou não fazer alguma coisa e o mesmo tem três elementos: primeiro, um povo,

segundo, um território, onde o povo vive e de que é dono. Terceiro, dentro dos limites deste território, existe uma autoridade própria que exerce poderes dentro do território e sobre as pessoas vivendo dentro o mesmo.

Moçambique como Estado Democrático é constituído por três poderes legalmente reconhecidos:

a) O poder executivo é composto por um governo, o Governo de Moçambique é o Conselho de Ministros (art. 200º da Constituição da República). Esse é composto pelo Presidente da República, Primeiro/a Ministro/a e pelos Ministros (art. 201º da Constituição da República de Moçambique); b) Poder legislativo que é constituído pelos parlamentares que fazem parte da Assembleia da República. Por sua vez esta assembleia é constituída por 250 deputados. Esses são eleitos em eleições directas, iguais, secretas, pessoais e periódicos (art. 170º da Constituição da República de Moçambique) e por fim temos o; c) o Poder Judiciário é o poder do Estado responsável por administrar a justiça, aplicando a Constituição e as leis para resolver conflitos e garantir os direitos e liberdades dos cidadãos. A função jurisdicional é exercida pelos tribunais, que são órgãos independentes e apenas subordinados à lei, competindo-lhes julgar as causas civis, criminais, administrativas e outras previstas na lei, assegurando a legalidade e a justiça no país (art. 212.º da Constituição da República de Moçambique).

Mapeando, o nosso país encontra-se dividido em 11 províncias que são nomeadamente: Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo (Província) e Maputo (Cidade).

2.1. Sistema Monopartidário em Moçambique

O Sistema Monopartidário pode ser definido como uma realidade política em que o poder político esta encarregue a um só partido, chegando-se a confundir o estado como partido ou o partido como estado, segundo Raymond Aron citado por Texeira, na sua definição monopartidarismo é num regime de partido único, o Estado é partidário e inseparável do partido que tem o monopólio da actividade política legítima (Texeira, 1997: 222-223).

Após a luta dos 10 anos, luta pela independência de Moçambique, a FRELIMO apresenta-se como um único partido atrelado à visão de libertador e filho da pátria consolidando assim o monopartidarismo em Moçambique, revelando-se como a única força política capaz de dirigir e

delinear os caminhos de Moçambique no que tange a área política, económica, educação e vários outros subsistemas existentes em Moçambique naquela época.

A FRELIMO escolheu um plano político atrelado ao socialismo, apoiado e sob a defesa dos marxistas africanistas europeus, nomeadamente, Russos, Chineses e não só, foi a FRELIMO que criou a ideia que se resumiu em verdade, a do “homem novo ou novo homem”, esta que carregava consigo não só princípios mais valores da FRELIMO que podem ser resumidos em um só, o patriotismo (Matumona, 2004:51-53).

Mesmo em um sistema Monopartidário, o partido no poder permitia a prática de eleições para ascensão dos seus quadros, a FRELIMO era o único partido legal e, na prática, o único espaço formal de participação política. Os candidatos eram propostos pelo Partido através das estruturas locais da FRELIMO. Não havia pluralismo político: podiam haver vários candidatos, mas todos do mesmo partido. As estruturas da FRELIMO faziam uma triagem para garantir que os candidatos eram politicamente “correctos” e alinhados com o projecto socialista. A população votava nos candidatos apresentados. Em alguns casos, o voto podia ser: Directo (para certos níveis locais) e Indirecto (delegados elegiam órgãos superiores). Durante o período monopartidário: O Presidente da República não era eleito por sufrágio universal, mas, escolhido pelo Comité Central da FRELIMO (Brito, 1995; Mazula, 1995; Newitt, 1997) .

As eleições no período monopartidário eram participativas, no sentido de mobilização popular e controladas no sentido de que o partido determinava os limites e os candidatos que podiam participar e não havia competição política, mas sim uma participação organizada.

2.2. Guerra Civil

Moçambique é um país Africano que viveu uma terrível guerra civil, Moçambique conheceu uma das terríveis guerras civis do século XX, que tirou a vida de milhares de pessoas e, levou a destruição de muitas infra-estruturas básicas (estradas, pontes, caminhos de ferro, portos, aeroportos, locomotivas de comboios, postos de transporte de energia, escolas, hospitais, etc. destruindo assim o tecido social e económico do país, deixando na memória dos Moçambicanos as marcas desta macabra guerra.

O conflito entre a FRELIMO e a Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO) levou Moçambique a longos anos de guerra, teve o seu começo em 1977, dois anos após o fim da Guerra de Independência de Moçambique. A guerra civil envolveu, de forma directa, o movimento de guerrilha da RENAMO, o Governo de Moçambique, o regime de Ian Smith (1964-1979) e do Apartheid (1948-1994).

Depois da guerra pela independência e o novo governo, alguns aspectos da governança conheceram novos contornos, porque em Moçambique era impossível criticar abertamente ou publicamente o governo vigente, pois não havia espaço para a criação de associações ou grupos com ideais diferentes das do partido no poder, FRELIMO.

Todas as evidências indicam que alguns Moçambicanos dissidentes e Portugueses, tiveram uma participação na fundação da RENAMO, todavia, esta foi criada pela Rhodesian Central Intelligence Organization, e, como é sabido, o primeiro nome da organização foi em língua inglesa, Mozambique National Resistance (MNR).

A RENAMO foi criada com duplo objectivo: a) o de proporcionar guias e intérpretes para as operações militares rodesianas contra as bases de guerrilheiros nacionalistas Zimbabueanos em Moçambique; e b) o de trabalhar para a desestabilização da FRELIMO.

Isso porque, os seus primeiros recrutas foram antigos membros Africanos das forças especiais Portuguesas e dissidentes da FRELIMO, que por diversos motivos haviam abandonado o regime (Macqueen, 1998).

A RENAMO foi concebida na sua totalidade era uma unidade militar e não um movimento político, e foi delegada para dirigir os ataques à Moçambique, a fim de que cortassem as comunicações, desviassem a atenção do governo e agissem em auxílio das forças Rodesianas em operações especiais contra a guerrilha dos nacionalistas Zimbabueanos. Como prova disto, foram registados bombardeamentos nas zonas fronteiriças onde os guerrilheiros Zimbabueanos tinham as suas bases, na zona de Tembué, nos arredores da cidade de Chimoio (Newitt, 2002).

Com a queda do Apartheid, a RENAMO ficou privada do seu patrono, e em Outubro de 1979 a sua presença significativa em Moçambique foi destruída quando uma operação de segurança da FRELIMO capturou o seu quartel general em Gorongosa, e em 1980 foi deste local que a

RENAMO mudou com todo o seu equipamento para a África do Sul, onde recebeu instalações para treino e uma base no norte de Transval.

A RENAMO tinha ordens para não atacar alvos militares ou cidades bem defendidas, mas para sabotar as infraestruturas económicas e sociais. Por isso, os seus ataques passaram a ser contra as estradas e os caminhos de ferro, escolas, hospitais, etc., e, neste período, aconteceu a mudança de liderança a nível interno, de André Matsangaíssa que foi desertor das Forças Populares de Libertação de Moçambique (FPLM – foi um braço armado da FRELIMO durante a luta da independência), onde foi comandante militar em Sofala e depois primeiro comandante da RENAMO, morto em combate, tornando-se assim Afonso Dhlakama novo líder da RENAMO.

Lourenço do Rosário refere que “a guerra dos 16 anos foi terrível e das mais violentas de quantas houve na segunda metade do século XX. Muitos chegam à compara-la à Camboja pela irracionalidade e crueldade” (Mazula, 2002).

Todavia, mesmo com os actos macabros perpetrados pela RENAMO, ela foi considerada como “panaceia”. Deste modo, foi conquistando considerável apoio popular, principalmente de camadas que se sentiam excluídas ou marginalizadas, pois a FRELIMO mudou a face desde os tempos da luta de libertação nacional, tornando-se mais autoritária com o seu povo, não permitindo ideias contrárias às suas, fato que derruba a democracia.

A transformação num partido marxista-leninista, em 1977, resultou no abandono da prática da democracia participativa ao nível das populações, que, anteriormente constituído por camponeses passou a ser formado pelo proletariado que era insignificante, facto que engendrou um sentimento de exclusão nesses, assim como foram marginalizadas as antigas autoridades tradicionais.

Na mesma perspectiva, foram proibidas as práticas mágico-religiosas tomadas como obscurantismo, consubstanciada no artigo 15, da Constituição de 1975. Foi este empilhado de situações que possibilitou que a RENAMO se tornasse a maior expressão de oposição interna, apesar de tanta desumanidade causada à população.

Os novos Estados africanos cometeram consideráveis erros, fato que refletiu em divisões entre povos, provocando guerras entre irmãos (Lalá, 2009).

A recessão económica e social, o totalitarismo marxista, a corrupção política, a pobreza, as desigualdades económicas e o insucesso do planeamento central, fizeram nascer uma vontade revolucionária. O conflito apenas terminou em 1992 com a assinatura do Acordo Geral de Paz, em Roma, capital da Itália, pelo antigo Presidente da República Joaquim Chissano e Afonso Dhlakama, antigo Presidente da Renamo. Após o fim da guerra, o país viu a realização das primeiras eleições multipartidárias em 1994.

2.2.1 A Primeira Reforma na Constituição da República e Acordos Gerais de Paz

Em 1990, a FRELIMO (partido no poder em Moçambique desde 1975), em resultado da queda do Muro de Berlim (1989) e das crises do Leste Europeu, que levaram à desintegração da antiga URSS, abandona a ideologia marxista-leninista e faz a primeira revisão da Constituição da República. O novo texto constitucional de 1990 (CRM de 1990), pela primeira vez na história do país, prevê um sistema político multipartidário fruto de uma guerra civil entre a RENAMO e o Governo de Moçambique. Na mesma década, o país abre-se para uma economia de mercado. Estes fatos trouxeram em Moçambique, uma série de mudanças políticas, económicas e sociais, sendo que o Governo e os Rebeldes reiniciam negociações no sentido de chegar a um “cessar-fogo” (Sicoche, 2014:96-97).

A revisão da constituição de 1975 que consagrava a FRELIMO como força dirigente do Estado e da sociedade, foi um passo para o fim da guerra civil, para a legalização da RENAMO como partido político e para a reconciliação nacional.

A constituição de 1990 eliminava assim qualquer referência a um partido único, abrindo espaço para a pluralidade política. Nesta constituição passou a ser reconhecido o direito à criação de partidos políticos, expressão política, partidária e ideológica tendo em conta a constituição e a lei. Estabelecia também eleições por sufrágio universal, directo, secreto e periódico, garantia a igualdade entre os partidos políticos durante os processos eleitorais e o Estado passou a ser neutro em relação aos partidos políticos. A constituição introduziu a economia de mercado, a separação dos poderes (Executivo, Legislativo e Judicial) e o reconhecimento dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, criando assim bases jurídicas para o

multipartidarismo e para a realização das eleições gerais competitivas e periódicas (Constituição da República de Moçambique; Brito, 2008).

Os acordos de paz firmados em 1992 entre o governo de Moçambique e a RENAMO alavancaram o início do processo de transição democrática. Assim, depois de muitos anos de guerras intestinas, de domínio de partido único na cena política nacional e de ausência de liberdades democráticas fundamentais para o exercício pleno da cidadania

As primeiras eleições multipartidárias realizadas em 1994 não só marcaram formalmente o fim da guerra civil, como constituíram, igualmente, o passo inicial no caminho tortuoso rumo à estabilidade política e à implementação de estruturas democráticas (Lalá e Ostheimer, 2004: 8).

O Acordo Geral de Paz estabelece os princípios fundamentais do processo de paz, o Governo compromete-se a não tomar ações contrárias ao processo de paz, a RENAMO compromete-se a cessar a luta armada e a participar do processo político pacífico, permitindo o registro e funcionamento de partidos políticos em todo o país para garantir que todos os actores políticos pudessem participar livremente da vida política.

Assim, se estabelece o regulamento das directrizes para eleições livres e multipartidárias, preparando o país para as eleições gerais multisectoriais, inclui medidas para cessar-fogo imediato e a suspensão das hostilidades, mobilização de recursos para apoiar as regiões afectadas pela guerra. O parlamento Moçambicano aprovou uma lei de amnistia política abrangente para combatentes e membros das partes, não os responsabilizando por crimes cometidos durante o conflito, como condição para incentivar a reconciliação nacional. O Acordo Geral de Paz não só encerrou formalmente a guerra civil em Moçambique, mas também preparou o país para as primeiras eleições multipartidárias em 1994 e criou mecanismos de supervisão internacional.

2.3. O Papel da FRELIMO no poder

A FRELIMO ocupa um lugar central na história política do Moçambique independente, não apenas como força dirigente do processo de libertação nacional, mas também como partido estruturante do Estado pós-colonial. Após a independência, proclamada em 25 de Junho de 1975, a FRELIMO assumiu-se como partido único, legitimando a sua hegemonia política com base na

liderança da luta armada e na necessidade de preservar a unidade nacional num contexto marcado pela fragilidade institucional e pelas heranças do colonialismo (Cahen, 2017).

Durante o período monopartidário, a FRELIMO confundia-se com o próprio Estado, exercendo controlo directo sobre os aparelhos político, administrativo, económico e ideológico. O partido assumia-se como “força dirigente da sociedade e do Estado”, conforme consagrado na Constituição de 1975, o que implicava a inexistência de pluralismo político e a supressão de qualquer forma organizada de oposição. Neste contexto, a participação política dos cidadãos ocorria essencialmente através das estruturas do partido, como as organizações de massas, os comités de bairro e as assembleias populares, num modelo de democracia de inspiração socialista e fortemente centralizado (Brito, 2008).

Colocando assim a sociedade moçambicana em uma situação de subordinação à FRELIMO, que se apresentavam como “vanguarda da revolução Moçambicana” e “guia do povo”, impossibilitando qualquer forma de actividade ou associação política fora da sua organização. Além disso, a opção pelo controlo político da economia, a imposição do sindicalismo ligado ao poder do estado, e a fortíssima centralização (Cahen, 2017).

A transição para o multipartidarismo, formalizada com a aprovação da Constituição da República de Moçambique de 1990, representou uma ruptura significativa com o modelo político anterior. Esta nova ordem constitucional introduziu o pluralismo partidário, o sufrágio universal e a separação de poderes, criando as bases legais para a competição política democrática (CRM, 1990). A FRELIMO foi obrigada a redefinir a sua identidade política, passando de partido único a partido concorrente num sistema multipartidário, abandonando oficialmente o marxismo-leninismo e adoptando princípios de economia de mercado e democracia representativa (Brito, 2008).

2.4. Primeiras organizações políticas no Multipartidarismo

Apesar da abertura formal do sistema político, a FRELIMO manteve uma posição dominante no novo contexto multipartidário. Esta hegemonia explica-se por factores históricos e estruturais, nomeadamente o controlo prolongado das instituições do Estado, a forte implantação territorial e o acesso privilegiado aos recursos administrativos e simbólicos (Carbone, 2005). Tal situação

criou uma assimetria significativa entre a FRELIMO e os partidos emergentes, condicionando a igualdade de oportunidades na competição política.

A legalização dos partidos políticos permitiu o surgimento de diversas formações políticas, sendo a RENAMO a principal força de oposição. A transformação da RENAMO de movimento armado em partido político legal constituiu um dos maiores desafios da transição democrática moçambicana, exigindo a substituição da lógica militar pela competição eleitoral e pela negociação política (Lalá e Ostheimer, 2004).

Os partidos políticos são organizações autónomas, voluntárias e livres para cidadãos de carácter e de âmbito nacional, tendo como objectivo principal dar expressão democrática à vontade popular e a permitir a participação democrática no exercício do poder político de acordo com os direitos e as liberdades fundamentais dos cidadãos e na base dos processos eleitorais a todos os níveis da organização do Estado (Agp: 1993).

Partidos políticos têm a finalidade de concorrer de acordo com a Constituição da República e as leis, para a formação e expressão da vontade política dos cidadãos. Partidos políticos intervêm, nomeadamente, no processo eleitoral, mediante apresentação ou patrocínio de candidatura (art. 1º da Lei n.º 7/91 de 23 de Janeiro).

A entrada em um partido político não é obrigatória. É sempre voluntária e provém da liberdade dos cidadãos se associarem em torno dos mesmos ideais políticos. Cada pessoa pode entrar apenas num partido, podendo mudar de partido se quiser a qualquer momento. Basta à pessoa não estar contente com a política do partido filiado, isto é, se, por exemplo, o partido não cumprir com as promessas eleitorais. (Zinocacassa, Junior, 2010:24).

Os partidos políticos expressam o pluralismo político, concorrem para a formação e manifestação da vontade popular e são um instrumento fundamental para a participação democrática dos cidadãos na governação do país, a estrutura interna e o funcionamento dos partidos políticos devem ser democráticos. (art. 31º e 32º SÉRIE I n.º 44 da Constituição da República de Moçambique 1990).

Outros partidos políticos, como o Partido Democrático de Moçambique (PDM), a União Democrática (UD) e, posteriormente, o Movimento Democrático de Moçambique (MDM),

também emergiram neste contexto. Contudo, a fraca capacidade organizativa e a limitada base social destes partidos impediram-nos de se afirmarem como alternativas reais ao poder estabelecido, contribuindo para a consolidação de um sistema multipartidário de carácter bipolar, dominado pela FRELIMO e pela RENAMO (Carbone, 2005).

2.5.Multipartidarismo: Desafios, perspectivas, vantagens e recomendações

A introdução do multipartidarismo em Moçambique representou um avanço significativo no processo de democratização, ao permitir a institucionalização do pluralismo político e da competição eleitoral. Este sistema foi concebido como um instrumento fundamental para superar o legado autoritário do período monopartidário e para promover a participação dos cidadãos na escolha dos seus governantes (Bobbio, 1987).

Entre as principais vantagens do multipartidarismo destaca-se a ampliação dos espaços de participação política e a possibilidade de alternância do poder. A existência de múltiplos partidos políticos permite aos cidadãos escolher entre diferentes projectos de governação, reforçando a democracia representativa e a responsabilização dos governantes perante o eleitorado (Manin, 1997).

São vários os desafios que colocam-se ao sistema político moçambicano. Basicamente, podemos resumi-los em duas questões, a saber: (i) o aprimoramento dos mecanismos de representação que assegurem responsabilidade, por um lado e, (ii) construção e consolidação da confiança do cidadãos nas instituições democráticas, por outro. Isto tem a ver com o modo como estas instituições operam, mas também com os mecanismos estabelecidos através dos quais se constituem.

A jornada do país, no seu distanciamento da autocracia, teve início em 1990 quando o governo da FRELIMO implementou uma nova constituição pondo término ao estado unipartidário e permitindo a liberdade de expressão e associação.

Todavia, o funcionamento do multipartidarismo em Moçambique tem sido marcado por desafios estruturais persistentes. Um dos principais obstáculos reside na desigualdade de condições entre os partidos políticos, particularmente no acesso aos recursos financeiros, aos meios de comunicação social e às estruturas administrativas do Estado. O partido no poder beneficia de

uma posição privilegiada, o que compromete o princípio da igualdade de oportunidades na competição eleitoral (Brito, 2003).

Outro desafio relevante prende-se com a fraca institucionalização dos partidos políticos, sobretudo da oposição. Muitos partidos carecem de programas políticos consistentes, de estruturas organizativas sólidas e de uma ligação efectiva às bases sociais, o que limita a sua capacidade de representar os interesses dos cidadãos e de contribuir para o aprofundamento da democracia (Carbone, 2005).

A credibilidade dos processos eleitorais tem sido minada por uma serie de problemas técnicos que emergem durante a classificação dos votos, o que é consubstanciado por suspeitas políticas e que dividem a CNE e os outros órgãos eleitorais. O problema tem sido composto por falta de transparência durante as fases de classificação que precedem o anúncio dos resultados oficiais e pela limitada capacidade técnica de monitorar dos agentes e representantes partidários (Brito, 2003).

Entretanto, a grande vantagem do sistema adoptado em Moçambique foi a sua capacidade para assegurar um processo de pacificação e reconciliação nacional. Isto se deveu a uma conjugação de três elementos principais. Por um lado, o envolvimento directo do sistema das Nações Unidas em quase todas as fases do processo eleitoral na prática funcionando como a terceira parte garante da implementação dos acordos conseguidos.

Por outro lado, a de fato bipolarismo político assumido pelas duas principais forças políticas na constituição e funcionamento dos órgãos eleitorais também contribuiu para amenizar o ambiente de desconfiança e serviu de garantia de um certo grau de competição política dentro de limites não destrutivos do processo de reconciliação nacional. Finalmente, mas não menos importante, a força das organizações da sociedade civil também desempenharam um papel crucial durante este período. Com efeito, o fenómeno do cansaço da guerra e o desejo de encontrar um novo começo para o país levou a que várias entidades da sociedade civil tomassem inúmeras iniciativas com vista a garantir que eleições consolidassem em vez de travar o processo de paz (Carbone, 2005).

Contudo, é importante, ao nosso ver notar a este respeito que, tão importante quanto a qualidade do sistema eleitoral a adoptar, mesmo quando essa qualidade é medida em função da relação com

o contexto político, social e económico bem como as legítimas aspirações do país é o processo que leva a esse sistema. Em Moçambique, a escolha do sistema eleitoral, feita no contexto das negociações de Paz de Roma, ao envolver as principais forças políticas, representou o compromisso político possível.

CAPITULO 3. ELEIÇÕES E DEMOCRACIA

3.1. O papel das eleições na estabilidade política e as primeiras eleições

Eleição é todo processo levado a cabo por um grupo que designa um ou mais de um de seus integrantes para ocupar um cargo por meio de votação. Consiste na escolha de determinados indivíduos para exercerem o poder soberano, concedido pelo povo através do voto, devendo estes, assim, exercerem o papel de representantes da nação.

Os órgãos representativos são escolhidos através de eleições em que todos os cidadãos têm o direito de participar. A eleição dos órgãos representativos faz-se por sufrágio universal directo, secreto, pessoal e periódico, o apuramento dos resultados das eleições obedece ao sistema de eleição maioritária e o processo eleitoral é regulado por lei.

As eleições constituem o pilar central da democracia representativa, funcionando como o principal mecanismo através do qual os cidadãos participam na vida política e conferem legitimidade aos governantes (Sartori, 2009). Em contextos pós-conflito, como o caso moçambicano, as eleições assumem uma importância acrescida, ao contribuírem para a pacificação, a reconciliação nacional e a institucionalização da competição política pacífica (Lalá e Ostheimer, 2004).

Em Moçambique, as eleições realizadas após a assinatura do Acordo Geral de Paz de 1992 desempenharam um papel crucial na estabilização política do país. As eleições gerais de 1994 entre os dias 27 e 29 de Outubro, marcaram o fim formal da guerra civil e permitiram a integração dos antigos beligerantes no sistema político democrático, substituindo a confrontação armada pela competição eleitoral (Brito, 1995). Foram as primeiras eleições gerais multipartidárias em Moçambique.

Estas eleições foram consideradas livres e legítimas, porém, enfrentaram grandes problemas vários problemas estruturais políticos e operacionais. Como primeiras eleições multipartidárias a Comissão Nacional de Eleições e o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral não estavam devidamente preparados no que concerne à parte técnica e administrativa, houve dificuldade na formação do pessoal eleitoral e na organização da logística, atraso na distribuição de material eleitoral (urnas, boletins, listas), dificuldades de transporte em zonas remotas, falhas

na comunicação entre os órgãos eleitorais centrais e locais, acesso desigual aos meios de comunicação, a FRELIMO como partido no poder, teve maior acesso aos meios de comunicação estatais (Carter, 2000).

O processo de recenseamento foi lento e desigual, especialmente nas zonas rurais, algumas áreas controladas anteriormente pela RENAMO tiveram acesso limitado ao recenseamento, existiram acusações de exclusão de eleitores e inconsistências nos cadernos eleitorais, gerando assim um clima de desconfiança entre FRELIMO e RENAMO. Grande parte da população votava pela primeira vez e as elevadas taxas de analfabetismo dificultaram a compreensão do processo de votação, apesar de aceites oficialmente, os resultados finais foram contestados pela RENAMO, sobretudo nas eleições presidenciais, onde Joaquim Chissano venceu Afonso Dhlakama com cerca de 53% dos votos, As queixas não resultaram na anulação do processo, mas marcaram o início de uma democracia competitiva e tensa.

No entanto, a relação entre eleições e estabilidade política tem sido marcada por ambiguidades. A recorrente contestação dos resultados eleitorais, associada a alegações de fraude e falta de transparência, tem gerado tensões políticas e conflitos pós-eleitorais, fragilizando a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas (Forquilha, 2019). Estes factores colocam em causa o papel das eleições como instrumento eficaz de consolidação democrática.

A democratização deu mais um passo em frente com as eleições governamentais locais de 1998 e com as eleições gerais em 1999 como um importante reforço a paz e a democracia no país. As eleições gerais de 1999 também tiveram os seus problemas, falhas no recenseamento eleitoral existiram erros graves nos cadernos eleitorais, incluindo eleitores duplicados, eleitores ausentes e números inflacionados em algumas regiões. a RENAMO alegou que o recenseamento favoreceu a FRELIMO, especialmente nas zonas urbanas e no sul do país.

Gestão deficiente da Comissão Nacional de Eleições (CNE), a CNE e o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) foram acusados de falta de transparência, fraca capacidade técnica e parcialidade a favor do partido no poder (FRELIMO), Problemas na contagem e apuramento dos votos, atrasos significativos na divulgação dos resultados, Inconsistências nos dados eleitorais incluindo, editais incompletos, resultados inválidos rejeitados sem explicações claras e algumas mesas tiveram resultados anulados, manipulação de resultados, enchimento de

urnas, exclusão de delegados da oposição em algumas assembleias de voto, embora observadores internacionais não tenham confirmado fraude massiva, reconheceram irregularidades sérias, baixa confiança no processo eleitoral (União Europeia, 2000).

O clima político foi marcado por: Desconfiança entre os principais partidos, Forte polarização política, a oposição inicialmente recusou reconhecer os resultados, o que gerou tensão política, fragilidade institucional e democrática as instituições eleitorais ainda eram recentes e pouco consolidadas, Falta de experiência técnica e administrativa após décadas de conflito armado.

Apesar destas limitações, a realização regular de eleições tem permitido a manutenção de um mínimo de estabilidade institucional, evitando rupturas inconstitucionais e assegurando a continuidade do Estado democrático (Manin, 1997). As eleições permanecem, assim, o principal mecanismo de legitimação do poder político em Moçambique, ainda que a sua eficácia dependa da qualidade do processo eleitoral e do compromisso dos actores políticos com os princípios democráticos

3.2. O Papel do VOTO como instrumento de legitimação do poder político

O momento de eleições representa o ponto mais alto da democracia. O processo eleitoral dá voz aos cidadãos, permite escolher a liderança política e espelha o nível da democracia do país. As eleições presidenciais, por sistema maioritário, e as eleições parlamentares, por sistema proporcional, decorrem simultaneamente, com um intervalo de cinco anos. Todos os actos eleitorais são organizados pela CNE e pelo STAE.

O voto constitui a expressão máxima da soberania popular e representa o principal mecanismo através do qual os cidadãos transferem legitimidade aos seus governantes. Em contextos democráticos, o poder político deixa de derivar da força ou da imposição ideológica, passando a emanar da vontade popular expressa nas urnas. Assim, o voto não se limita a um acto formal, mas assume um carácter simbólico e político profundo, na medida em que legitima o exercício da autoridade do Estado (Sartori, 2009).

No acto de voto, os cidadãos eleitores têm a oportunidade de influenciar decisões que afectam suas vidas e comunidades, contribuindo para a construção de uma sociedade colectiva a

importância do voto vai além do acto eleitoral, o voto é um instrumento base para a representação da vontade do povo e o garante do sistema democrático.

O exercício do direito ao voto é condicionado à inscrição nas listas eleitorais. A fim de permitir a mais ampla participação nas eleições, as partes acordam em mobilizar todos os cidadãos moçambicanos maiores de 18 anos para se registarem e exercerem o seu direito ao voto. O exercício do direito ao voto é condicionado à inscrição nas listas eleitorais.

3.3. Corrupção, fraudes, contestação dos resultados e conflitos pós eleitorais

Em 1994, a FRELIMO vence as primeiras eleições multipartidárias com 44% de votos contra 38% da RENAMO. Joaquim Chissano, que tinha assumido o cargo, depois da morte de Samora Machel num acidente de aviação é reeleito Presidente da República de Moçambique. De acordo com DW (2013), em 2000 mais de quarenta pessoas morrem em tumultos durante protestos da RENAMO contra as eleições de 1999, nas quais Chissano tinha sido, mais uma vez, reeleito contra o seu adversário da RENAMO, Afonso Dhlakama.

O processo eleitoral de 1999 demonstrou vários sinais positivos, incluindo um consenso bipartidário sobre a nova lei eleitoral, um exercício de recenseamento bem sucedido e apoiado por ambos partidos, e em geral um período satisfatório de campanha eleitoral, exceptuando-se a cobertura pouca equilibrada de alguns meios de comunicação públicos. Adicionalmente, o processo de votação foi pacífico e ordeiro, com elevado índice de afluência de eleitores e uma forte corrida eleitoral entre dois fortes candidatos.

Infelizmente, problemas técnicos e uma falta de transparência no final da classificação dos resultados debilitou a credibilidade do processo, criando suspeitas políticas e dúvidas sobre os resultados finais, que revelaram o candidato Joaquim Chissano como o vencedor com uma percentagem superior a 52% de votos. O partido de oposição, Renamo, rejeitou os resultados e apresentou uma queixa formal ao Tribunal Supremo, que decidiu contra a impugnação da Renamo e validou os resultados. Apesar de repetidos pedidos pelos observadores do Centro Carter, não lhes foi facultado o acesso necessário nem para verificar o apuramento final nem para analisar cuidadosamente a revisão subsequente.

As eleições moçambicanas, desde que o país iniciou com a democracia multipartidária, têm sido marcadas por momentos de violência (Forquilha, 2019).

Essa violência começa geralmente no período pré-eleitoral e vai, sobretudo, até ao pós-eleitoral. A falta de transparência, imparcialidade e justiça na condução do processo por parte dos órgãos de gestão eleitoral, mormente a Comissão Nacional de Eleições (CNE), o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), o Ministério Público (MP) e o Conselho Constitucional (CC), costuma ser apontada como a principal causa das tensões nos supra-referidos períodos (Bande et Al, 2023).

Os conflitos pós-eleitorais têm efeitos profundos na estabilidade e desenvolvimento do país. Do ponto de vista político, a contínua contestação dos resultados fragiliza as instituições democráticas e compromete a governabilidade (Sithole, & Nhamchungue, 2019).

As desconfianças generalizadas resultantes das práticas eleitorais questionáveis não só impedem a alternância pacífica de poder, como também contribuem para desintegração social.

Assim como em uma estrada recta, a curva e a excepção em pleitos eleitorais não querendo generalizar temos presenciado fraudes e conflitos pós-eleitorais, desde a introdução das eleições multipartidárias em Moçambique 1994, os conflitos pós-eleitorais tem sido constantes em Moçambique. Estes conflitos ocorrem principalmente após a divulgação dos resultados eleitorais, sendo marcadas por alegações de fraudes, falta de transparência nas instituições responsáveis pela gestão dos processos (Lalá, 2010).

Citando Mazula (2018) a polarização política entre os principais partidos políticos tem sido um dos factores na inclusão desses conflitos políticos, em especialmente na Frente de Libertação de Moçambique (FRELIMO), o partido governista e a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO) que durante grande parte do período democrático 1994-2004 foi à principal força da oposição.

3.4. O papel da CNE e os Órgãos de Gestão Eleitoral

A Comissão Nacional de Eleições (CNE) é um órgão do Estado, independente e imparcial, responsável pela supervisão, orientação, recenseamentos e a fiscalização dos actos dos processos eleitorais. É um órgão independente de todos os poderes públicos.

A Comissão Nacional de Eleições, no exercício das suas funções, deve obediência apenas à Constituição e às leis. Os membros da Comissão Nacional de Eleições, no exercício das suas funções, não representam as organizações políticas ou sociais da sua proveniência, defendem o interesse nacional, obedecendo aos ditames da lei e da sua consciência (Lei nº /201 artigo 2 e 3 da CNE).

Para além das funções legalmente atribuídas, a CNE e os órgãos de gestão eleitoral desempenham um papel determinante na credibilidade do processo democrático em Moçambique. A confiança dos cidadãos nas eleições depende, em grande medida, da percepção de imparcialidade, transparência e profissionalismo destes órgãos. A consolidação democrática em contextos pós-conflito está fortemente ligada à capacidade das instituições eleitorais em garantir processos eleitorais inclusivos e credíveis (Lalá e Ostheimer 2004).

A CNE deve assumir a sua responsabilidade pela integridade do processo eleitoral através da adopção de medidas que diminuam as consequências e o impacto nos resultados eleitorais do ilícito eleitoral e de más práticas cometidas durante a votação, contagem e apuramento. Garantir a independência orçamental da CNE através de uma linha de acesso directo e atempado aos fundos aprovados no Orçamento Geral do Estado, evitando que o desembolso dos fundos para a realização de eleições, incluindo o financiamento público da campanha eleitoral, esteja dependente do estado. Aumentar a transparência e a confiança no processo eleitoral através da publicação de copias originais dos resultados das mesas de assembleia de voto na página de internet da CNE para consulta pública.

O Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) é um serviço público personalizado para administração eleitoral, com representantes ao nível provincial, distrital ou da cidade. O STAE organiza, executa e assegura as actividades técnico-administrativas dos recenseamentos e processos eleitorais. No período Eleitoral, o STAE integra, ao nível central, provincial e

distrital/cidade, o pessoal indicado pelos partidos com assento no parlamento, de acordo com o princípio da paridade definido na lei eleitoral.

O Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), enquanto órgão executivo do processo eleitoral, enfrenta igualmente desafios ligados à capacidade técnica, logística e administrativa, particularmente em zonas rurais. A insuficiência de formação dos agentes eleitorais, a fraca cobertura tecnológica e as dificuldades no apuramento e transmissão dos resultados têm sido apontadas como factores que favorecem irregularidades eleitorais (Lalá, 2010).

O Ministério Público (MP), enquanto garante da legalidade e órgão competente para instruir processos relativos a ilícitos eleitorais, perante os diversos casos reportados deve adoptar uma postura exemplar em obediência ao princípio da legalidade. Deve investigar todas as situações que lhe chegam ao conhecimento pelos diversos meios e, sempre que existirem indícios bastantes, responsabilizar criminalmente os implicados, ou ainda intimá-los com vista a conformarem-se com o previsto na lei. O Ministério Público deve tomar uma acção de forma imediata e isenta, com vista a evitar que o processo eleitoral se torne pouco credível (Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro, MP).

O Conselho Constitucional (CC) funciona, em períodos eleitorais, como um Tribunal Eleitoral. Cabe a este órgão, em última instância, validar e proclamar os resultados das eleições. O acto eleitoral é encerrado através de um Acórdão deste órgão de soberania. A principal característica deste acórdão, que é inclusivamente contestada, é de não admitir qualquer tipo de recurso, funcionando como instância única. As decisões do CC são consideradas, nos termos da lei, definitivas.

Deste modo, o fortalecimento institucional da CNE, do STAE, do Ministério Público e do Conselho Constitucional constitui um elemento essencial para a consolidação da democracia moçambicana, exigindo reformas que reforcem a independência, a transparência e a responsabilização destes órgãos.

3.5. Consolidação da democracia

O termo “democracia” surgiu na antiga Grécia e significa “governo do povo”. O termo democracia vem do grego *demokratía*, podendo ser dividido da seguinte maneira: “*demos*” que significa povo, e “*kratos*” - poder, ou seja, *demokratía* significa governo do povo. Portanto, democracia é a forma política em que o poder é atribuído ao povo e é exercido pelo povo em harmonia com a vontade expressa pelo conjunto de cidadãos titulares de direitos políticos, existem diferentes variantes da democracia (Sakata, 2018:2).

Estas se podem classificar por dois tipos principais, que são: a democracia directa e a democracia indirecta. Democracia directa Para Held citado por Rossi e Luiz (2011:19), este tipo de democracia representa um "sistema de tomada de decisão sobre assuntos públicos no qual os cidadãos estão directamente envolvidos".

Percebe-se por democracia directa a forma de governo na qual o povo discute e debate os assuntos, e toma decisões em torno dos mesmos, através da votação e sem qualquer intermediário ou representante. Ou seja, o povo decide directamente acerca das questões políticas. Em geral, não há eleições de representantes, os cidadãos. Reúnem-se num local que é chamado de assembleia onde são debatidas as leis, podendo cidadão apresentar as suas propostas. Actualmente, este tipo de Democracia não é comum, devido ao excedente rácio humano, daí a necessidade de representação (Barbosa 2015:30).

A democracia indirecta é um sistema de governo que envolve eleitos que tomam para si a tarefa de representar os interesses dos cidadãos dentro do quadro de referência do governo da lei, ou seja, as pessoas que vão constituir o governo são eleitas pelo povo, e têm a missão de representarem o mesmo povo. Este processo resulta do empoderamento do cidadão que passa a ter consciência de seu papel social e se conscientiza de que é o verdadeiro detentor do poder soberano. Actualmente, este sistema é o mais utilizado no qual os políticos eleitos actuam representando a população na tomada de decisões (Barbosa, 2015:34).

República de Moçambique é uma democracia, dizemos que democracia é o governo do povo. Como a população em Moçambique tem um número alto, os cidadãos elegem representantes para defender a vontade política deles. Também mencionamos que a Constituição da República

de Moçambique aborda um elemento da democracia directa, que é o referendo. Esse se aplica em questões de grande interesse nacional. Mas, além disso, art. 73º da Constituição da República de Moçambique prevê a permanente participação democrática dos cidadãos na vida da nação.

O Terceiro Congresso da FRELIMO, realizado em Fevereiro de 1977, é considerado um marco para a nova fase revolucionária do país. Segundo Hultman (2009:823) a natureza de vanguarda da FRELIMO foi enunciada para “destruir o capitalismo” e “construir o socialismo” e um conjunto de instituições nacionais começou a ganhar forma para consolidar a “Democracia Popular”, como os Conselhos de Produção instalados em fábricas, a Assembleia Popular, a Organização da Mulher Moçambicana, a Organização da Juventude Moçambicana, a institucionalização das Aldeias Comunais, cooperativas agrícolas, dentre outras (Nwafor, 1983:31).

Para a implementação e desenvolvimento pleno da democracia multipartidária, assente no respeito e na garantia dos direitos e liberdades fundamentais e no pluralismo de expressão e organização políticas democráticas nos quais o poder político pertence exclusivamente ao povo e é exercido de acordo com os princípios da democracia representativa e pluralista, os partidos deverão ser dotados de princípios fundamentalmente democráticos aos quais se devem conformar na ação e na sua luta política.

A democracia é um processo que exige contínuas estratégias para garantir a sua consolidação. E o ser democrático vai além da mera liberdade de expressão e imprensa, como também ficou demonstrado que os partidos políticos como qualquer outra instituição também possuem uma função social a ser cumprida, a de organizar os interesses da colectividade em prol de toda a sociedade. Que apesar das diversas dificuldades e obstáculos que ainda devem ser superados pela política Moçambicana, sem os partidos políticos não há como ter um processo democrático no país.

A consolidação da democracia em Moçambique deve ser entendida como um processo gradual e complexo, que vai além da simples realização periódica de eleições. A democracia exige instituições fortes, respeito pelo Estado de direito e uma cultura política baseada na participação, na tolerância e na responsabilização dos governantes (Bobbio, 1987).

Apesar dos avanços registados desde 1994, a democracia moçambicana permanece marcada por fragilidades institucionais, desigualdades sociais e limitações na efectivação dos direitos políticos. A persistência de conflitos pós-eleitorais e a fraca confiança dos cidadãos nas instituições eleitorais revelam os desafios ainda existentes no processo de consolidação democrática (Lalá, 2010).

A consolidação democrática depende, igualmente, do fortalecimento da sociedade civil e da promoção da participação cidadã na vida pública. Organizações da sociedade civil, igrejas, associações comunitárias e meios de comunicação social desempenham um papel fundamental na vigilância do poder político e na promoção da transparência e da responsabilização (Forquilha, 2019).

3.6.Caminhos para o fortalecimento da Democracia

O fortalecimento da democracia em Moçambique passa necessariamente pela criação de condições políticas, institucionais e sociais que garantam uma participação efectiva e contínua dos cidadãos na vida pública e que garantam maior transparência, equidade e credibilidade dos processos eleitorais. A reforma do sistema eleitoral, o reforço da independência da CNE e do STAE e a responsabilização efectiva dos infractores eleitorais constituem medidas fundamentais para restaurar a confiança dos cidadãos (Lalá, 2010). As eleições, embora fundamentais, não são suficientes por si só para assegurar uma democracia sólida e inclusiva.

A democracia deve ser entendida como um processo permanente de construção institucional e de aprofundamento da cidadania (Forquilha, 2019).

A governação é a forma pela qual os Estados são geridos, por via dos vários mecanismos de gestão de expectativas públicas. Entretanto, não se podem gerir expectativas de indivíduos que não participam no processo de decisão sobre as suas vidas. Só existe boa governação onde há participação, onde os contrários encontram consensos, onde o interesse é comum e sólido para todos os envolvidos, e não apenas para os interesses dos representantes. Somente assim se pode evitar o “assalto à mão política” de um Estado face às expectativas dos cidadãos.

Não obstante a educação cívica e política é amplamente reconhecida como um pilar fundamental para o fortalecimento da democracia, a sua concretização na prática Moçambicana revela limites significativos. Em termos teóricos, uma população politicamente consciente tende a participar de

forma activa, crítica e responsável nos processos eleitorais, reduzindo a vulnerabilidade à manipulação política e eleitoral (Sartori, 2009). No entanto, em Moçambique, a fraca institucionalização da educação cívica, aliada a desigualdades socioeconómicas, baixos níveis de escolaridade e ao acesso limitado à informação, compromete a qualidade da participação democrática. Apesar de a Constituição da República de Moçambique consagrar a participação democrática dos cidadãos como princípio fundamental do Estado democrático (CRM, art. 73º), a prática revela uma participação muitas vezes formal, condicionada e pouco informada, o que fragiliza o exercício efectivo da cidadania e limita a consolidação de uma democracia substantiva.

A reforma do sistema eleitoral a pontada por (Lalá, 2010) é frequentemente apontada como um caminho essencial para o fortalecimento da democracia, prometendo maior transparência, equidade e justiça na competição política. Na teoria, a revisão da legislação eleitoral, a profissionalização dos órgãos de gestão eleitoral e a implementação de mecanismos de fiscalização eficazes deveriam reduzir fraudes, abusos de poder e desigualdades na participação política. Contudo, a experiência Moçambicana evidência um descompasso entre esta teoria e a prática. A legislação eleitoral tem sido alvo de interpretações controversas, os órgãos de gestão eleitoral enfrentam acusações recorrentes de parcialidade e falta de capacidade técnica, e os mecanismos de responsabilização de infractores são frequentemente ineficazes. Como resultado, as eleições em Moçambique, embora formalmente competitivas, permanecem marcadas por desconfiança, litigiosidade e desigualdade de condições entre partidos, revelando que as reformas institucionais ainda não se traduziram em democracia substantiva e participação política efectivamente justa.

Os estados modernos não se baseiam nesse passado sistema. Os governantes são eleitos pelos governados. A eleição consiste na escolha dos governantes, feita através da expressão dos votos dos cidadãos. Cada uma dessas pessoas chama-se eleitor e esta classificação depende da posse de certos requisitos legais da capacidade eleitoral. O conjunto dos eleitores costuma designar-se por colégio eleitoral. Só podem ser eleitas pessoas que reúnam, os requisitos de elegibilidade e, assim, sejam elegíveis. O acto de escolher mediante o voto chama-se sufrágio.

Ainda que a eleição dos governantes seja considerada, em teoria, o único modo legítimo de devolução do poder e o princípio seja amplamente aceito, a experiência prática em Moçambique evidencia que essa legitimidade é frequentemente fragilizada. Nos debates teóricos, os sistemas eleitorais parecem levantar apenas questões técnicas, como a escolha de fórmulas que aperfeiçoem a representação dos governantes nas instituições estatais (Bobbio, 1987). Na realidade moçambicana, entretanto, os aspectos técnico-jurídicos são frequentemente subordinados a interesses políticos, clientelismo e pressões partidárias, de modo que a “devolução do poder” nem sempre se traduz em representação efetiva ou equitativa. O processo eleitoral enfrenta desafios como desigualdade de recursos entre partidos, influência excessiva de grupos dominantes, fraquezas na fiscalização e baixa responsabilização de infratores, tornando a teoria da representação democrática formal muitas vezes incompatível com a prática. Assim, em Moçambique, a legitimação do poder via eleições continua a ser um ideal mais teórico do que uma realidade consolidada, evidenciando a necessidade de reformas institucionais profundas e de uma cultura política mais ética e participativa.

Com efeito, as questões relativas aos sistemas eleitorais são, ao mesmo tempo, questões de poder e questões em torno da concepção da sociedade e da democracia: as posições que se adoptarem no debate sobre os sistemas eleitorais derivam desta dualidade. Trata-se sempre de posições políticas (inclusivamente quando se fundamentam ou se disfarçam cientificamente).

Conquanto as eleições sejam, em teoria, um elemento central do sistema representativo, permitindo que o povo participe da gestão da coisa pública através de seus representantes eleitos, considerados governantes legítimos (Manin, 1997), a experiência Moçambicana revela profundas lacunas entre o modelo teórico e a realidade política. Na prática, a participação cidadã é frequentemente limitada por desigualdades socioeconómicas, acesso desigual à informação e fragilidades institucionais. O sistema eleitoral, apesar de formalmente competitivo, é marcado por desconfiança, alegações de manipulação, desigualdade de condições entre partidos e contestação judicial frequente dos resultados. Além disso, a educação política da população ainda é insuficiente para formar eleitores críticos e informados, enquanto o compromisso ético dos atores políticos muitas vezes cede a interesses partidários ou pessoais.

Assim, a consolidação de uma democracia substantiva em Moçambique depende não apenas de reformas institucionais, mas de uma transformação profunda da cultura política, da responsabilização efetiva de infratores e do fortalecimento da cidadania ativa, condições sem as quais eleições livres e justas permanecem um ideal distante.

CAPITULO 4. CONCLUSÃO

A presente monografia com o tema “Moçambique Independente: Do mononopartidarismo ao Multipartidarismo: o papel das eleições na manutenção da democracia no país 1990-1999” tem como objectivo central compreender o impacto das eleições na manutenção da democracia em Moçambique, no contexto da transição do sistema monopartidário para o multipartidarismo. A análise histórica permitiu constatar que, após a independência em 1975, o país adoptou um modelo político de partido único, fortemente centralizado e marcado por um longo conflito armado que condicionou o desenvolvimento político, social e económico da nação.

A luta armada em Moçambique que surge da necessidade de libertar-se do regime colonial, uma vez que a luta armada demonstrava ser a única via que restava para a conquista da independência por falta de vontade das autoridades coloniais em negociar uma possível concessão da autonomia de forma gradual e pacífica.

Moçambique, país independente desde 1975, tem uma história política recente marcada por conflitos armados que duraram cerca de três décadas. Em primeiro lugar a luta armada pela independência, a partir de 1964 e, desde os finais dos anos 70, uma guerra civil que opôs o governo da FRELIMO à guerrilha da RENAMO até 1992. Entretanto, em 1990, o país adoptou uma nova constituição que, para além de introduzir o multipartidarismo, consagrou as liberdades democráticas fundamentais. A abertura política consagrada na Constituição de 1990 permitiu, depois da assinatura do Acordo Geral de Paz em Roma (1992), a realização do primeiro processo de eleições gerais multipartidárias em 1994.

A introdução da Constituição de 1990 e a assinatura do Acordo Geral de Paz em 1992 constituíram marcos fundamentais no processo de democratização, ao permitirem o pluralismo político e a realização das primeiras eleições multipartidárias em 1994. As eleições passaram, assim, a assumir um papel crucial como mecanismo de legitimação do poder político, de participação dos cidadãos na vida pública e de promoção da estabilidade política. No entanto, o estudo demonstrou que o processo eleitoral moçambicano tem sido marcado por desafios persistentes, tais como alegações de fraude, falta de transparência, fragilidades institucionais e conflitos pós-eleitorais, factores que comprometem a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas.

Desde a adopção do multipartidarismo em 1990, o país tem realizado eleições regulares, o que representa um avanço em relação ao passado monopartidário. Contudo esta prática democrática ainda enfrenta limitações relacionadas à transparência, à igualdade de oportunidades entre e a confiança nas instituições eleitorais.

Para o fortalecimento da democracia Moçambicana, é necessário investir no fortalecimento das instituições eleitorais e na promoção de uma cultura política baseada na ética, transparência e responsabilidade. O aprimoramento do sistema eleitoral e o respeito pela liberdade política e de expressão constituem elementos indispensáveis para garantir eleições justas representativas e pacíficas.

Ao findar deste trabalho, conclui-se que as eleições em Moçambique representam um importante mecanismo de legitimação do poder e a consolidação democrática, mas não são, por si só, suficientes para garanti-la plenamente. O fortalecimento da democracia exige o compromisso efectivo dos partidos políticos, das instituições eleitorais e da sociedade civil com os princípios da legalidade, transparência, justiça e participação inclusiva.

Através de eleições livres, justas e credíveis será possível consolidar uma democracia estável e duradoura, capaz de responder às aspirações políticas e sociais do povo moçambicano.

CAPITULO 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

Acordo Geral de Paz (1993). *Acordo Geral de Paz*, vol. 1, n.º 6, Primavera.

AWEPA (2000). *Relatório de observação das eleições gerais de Moçambique – 1999*.

Azambuja, D. (1982). *Introdução à ciência política*. Porto Alegre: Globo.

Bande, A. et al. (2023). Perspectivas de governação para o ano de 2023: os 10 riscos a monitorar em ano de eleições em Moçambique. *Centro de Integridade Pública*, 21 jan.

Bobbio, N. (1987). *O futuro da democracia*. Lisboa: Dom Quixote

Brito, L. de (1995). *O processo eleitoral em Moçambique: eleições gerais de 1994*. Maputo: Cadernos do IESE / Universidade Eduardo Mondlane.

Brito, L. de (2003). *O comportamento eleitoral nas primeiras eleições multipartidárias em Moçambique*. Maputo: Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE).

Brito, L. de (2008) *O multipartidarismo em Moçambique: transição política e democracia*. Maputo: Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE).

Cahen, M. (2005). Luta de emancipação anti-colonial ou movimento de libertação nacional? Processo histórico e discurso ideológico: caso das colónias portuguesas e de Moçambique em particular. *Africana Studia*, n.º 8, pp. 39–67.

Cahen, M. (2017). *Uma cidadania científica no Índico*. Palestra de abertura da Conferência do IESE.

Carbone, G. M. (2003). Political parties in a ‘no-party democracy’: hegemony and opposition under ‘movement democracy’ in Uganda and Mozambique. *Party Politics*, pp. 485–501.

Carbone, G.M. (2005) – “Continuity in Renewal? Ten years of multiparty politics in Mozambique: roots, evolution and stabilization of the Frelimo-Renamo party system”.

Carter Center (2000). *Observing the 1999 Mozambique elections*. Atlanta: The Carter Center.

Constituição da Republica de Moçambique (1990) *Boletim da República*. I Série, nº 44, 2 de novembro de 1990.

European Union Election Observation Mission (2000). *Final report: Mozambique general elections 1999*.

Forquilha, S. (2019). *O lado oculto da violência eleitoral em Moçambique: dinâmicas, representações e estabilidade política*. Maputo: Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE).

Geffray, C. (1996). *A causa das armas: antropologia da guerra contemporânea em Moçambique*. Porto: Afrontamento.

Lakatos, E. M. e Marconi, M. A. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas.

Lalá, A. (2002). Dez anos de paz em Moçambique: da visão normativa à perspectiva realista. *Estudos Moçambicanos*, n.º 20, pp. 19–40. Disponível em: http://www.mozambiquehistory.net/periodicals/estud_moc/05-06/mackintosh_em_05-06.pdf.

Acesso em: 25 jan. 2026.

<https://www.olharesgeograficos.com.br/mapas-mocambique> Acesso em: 30 jan. 2026

Lalá, A. (2010). *Transparência eleitoral em Moçambique: um estudo crítico*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.

Lalá, A. e Ostheimer, A. (2004). *Como limpar as nódoas do processo democrático? Os desafios da transição e democratização em Moçambique (1990–2003)*. Maputo: Konrad-Adenauer-Stiftung.

MacQueen, N. (1998). *A descolonização da África portuguesa*. Lisboa: Inquérito.

Manin, B. (1997). *The principles of representative government*. Cambridge: Cambridge University Press.

Manning, C. (2002). *The politics of peace in Mozambique: post-conflict democratization, 1992–2000*. Westport: Praeger.

Masseko, F. G. (2019). A guerra dos 16 anos em Moçambique: causas nacionais e internacionais? *Revista Nordestina de História do Brasil*, 2(3), pp. 120–136.

Matumona, M. (2004). *A reconstrução de África na era da modernidade: ensaio de uma epistemologia e pedagogia da filosofia africana*. Uíge: SEDIPU.

MAZULA, B. (1995). *Eleições, democracia e desenvolvimento*. Maputo: Fórum Mulher.

Mazula, B. (2002). *A construção da democracia em África: o caso moçambicano*. Maputo: Ndjira.

Mazula, S. (2018). *Partidos políticos e a polarização em Moçambique: FRELIMO e RENAMO*. Maputo: Editora Moçambique.

Mindoso, A. V. e Leão, A. B. (2018). *O livro escolar na reinvenção política do Moçambique pós-independente*.

Moçambique. Constituição (1978). *Constituição da República Popular*. 1. ed. Maputo: Assembleia Popular.

Moçambique. Lei n.º 201/2012, de 14 de dezembro. Lei do Conselho Nacional de Eleições.

Moçambique. Lei n.º 1/2018, de 12 de junho. Lei de revisão pontual da Constituição da República.

Moçambique. Lei n.º 1/2022, de 12 de janeiro. Lei Orgânica do Ministério Público.

Mondlane, E. (1975). *Lutar por Moçambique*. Tradução de Maria da Graça Forjaz. [S.l.]: Terceiro Mundo.

NEWITT, M. (1997). *A history of Mozambique*. London: Hurst & Company.

Ngoenha, S. E. (1993). *Das independências às liberdades*. Porto: Edições Paulinas.

Salas, L. G. A. (2006). Conceptualización del derecho electoral. In: *Derecho electoral*. Ciudad de México: Porrúa, p. 26.

Sartori, G. (2009). *La democracia en 30 lecciones*. Ciudad de México: Taurus, p. 108.

Sicoche, B. F. (2014). Reforma das instituições políticas em Moçambique. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, n.º 65, pp. 91–119.

Teixeira, F. A. (1997). *A sociedade e o Estado: sociologia das formações políticas*. [S.l.]: [s.n.], pp. 222–223.

União Europeia (2000). *Relatório Final da Missão de Observação Eleitoral da União Europeia às eleições gerais de Moçambique de 1999*. Bruxelas. UE.

Unomoz / United Nations (1994). *Report of the United Nations Operation in Mozambique on the General Elections*. New York: United Nations.

Zinocacassa, Z. F. e Júnior, M. L. C. (2010). *Estrutura do Estado e democracia em Moçambique*. 2. ed. Maputo.

Anexos



Fonte: <https://www.iese.ac.mz/eleicoes-fontes/>



Fonte: <https://www.rm.co.mz/pais-celebra-33o-aniversario-do-acordo-geral-de-paz/>



Fonte: https://www.facebook.com/audita.moz/photos/dia-do-acordo-geral-de-paz-em-mo%C3%A7ambiquecomemora-se-a-4-de-outubro-vinte-e-quatr/2898054940408455/?_rdr